



Plano Anual de Investimento 2025

Recursos Não Reembolsáveis

Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

Plano Anual de Investimento – Recursos Não Reembolsáveis – 2025
Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

1. Apresentação

Constituindo-se no principal documento de planejamento da alocação de recursos orçamentários e financeiros do FNDCT, o Plano Anual de Investimento dos Recursos não Reembolsáveis consolida os compromissos assumidos de projetos aprovados em exercícios anteriores e as novas iniciativas propostas pelos comitês e agências de fomento que compõem a governança do FNDCT, observadas as diretrizes contidas nos Programas de Investimento¹. A aprovação do Plano é uma das competências do Conselho Diretor.

Regulamentado pela Resolução CD-FNDCT nº 845, de 05/03/2024, o Plano apresenta uma visão geral do Fundo, as diretrizes balizadoras do planejamento, os compromissos e a necessidade de recursos das carteiras contratada e selecionada (a contratar) e das novas iniciativas em todo o espectro de ações do FNDCT, sejam elas verticais, transversais ou operações especiais, e as metas físicas dessas ações. Além disso, há um item de detalhamento da necessidade de recursos para cobertura de despesas operacionais incorridas pela Finep nas atividades de secretaria-executiva e agência de fomento, bem como uma previsão para a taxa de administração.

2. Considerações Preliminares

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT foi criado pelo Decreto-Lei nº 719, em 1969, com o objetivo de financiar a inovação e o desenvolvimento científico e tecnológico, com vistas a promover o desenvolvimento econômico e social do País. O FNDCT não possui pessoal nem estrutura física própria. Em seu decreto de criação, está prevista a figura de uma secretaria-executiva, papel atribuído em 1971 à Finep - Financiadora de Estudos e Projetos e regulamentado na Lei nº 11.540/2007. A governança do FNDCT, conforme instituído na Resolução CD-FNDCT nº 845/2024, é compartilhada entre o seu Conselho Diretor, o Comitê de Coordenação do Fundo, a Finep e os Comitês Gestores dos Fundos Setoriais, enquanto sua operacionalização é feita pela Finep e pelo Conselho Nacional de Pesquisa Científica e Tecnológica (CNPq), na qualidade de agências de fomento.

¹ Capítulo III, Seção II da Resolução CD-FNDCT nº 845. Os 10 Programas de Investimento foram definidos no capítulo 5.2 do PAI Não Reembolsável 2023 e estão reproduzidos no mesmo capítulo do PAI Não Reembolsável 2024.

As principais informações e documentos sobre o FNDCT estão disponíveis em seções específicas dos sites da Finep (<http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/fndct>) e do MCTI (<https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/fndct>).

3. Fundamentos Legais

Os principais instrumentos legais relativos à criação e ao funcionamento do FNDCT estão relacionados no quadro a seguir:

Legislação	Objeto
Decreto-Lei nº 719/1969	Cria o Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico e dá outras providências
Decreto nº 1.808/1996	Aprova o Estatuto da Finep
Lei nº 11.540/2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.938/2009	Dispõe sobre o FNDCT
Lei nº 13.243/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.283/2018	Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica
Lei Complementar nº 177/2021	Altera a Lei Complementar nº 101/2000, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das despesas relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade, e a Lei nº 11.540/2007, para modificar a natureza e as fontes de receitas do FNDCT e incluir programas desenvolvidos por organizações sociais entre as instituições que podem acessar os recursos do FNDCT
Portaria MCTI nº 7.773/2023	Institui o Comitê de Coordenação do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT
Resolução CD-FNDCT nº 845/2024	Dispõe sobre as normas gerais de organização e funcionamento do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT

A Lei nº 11.540/2007, após as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 177/2021 e em conjunto com o Decreto nº 6.938/2009 que a regulamenta, estabelece a governança do FNDCT, com a organização do Conselho Diretor, entre outras instâncias, relaciona as receitas constituintes do Fundo e as regras de aplicação dos recursos, como as modalidades de apoio e as condições dos empréstimos do FNDCT à Finep, entre outras.

A Lei nº 13.243/2016 e o Decreto nº 9.283/2018, somados à Emenda Constitucional nº 85/2015, à Lei de Inovação (nº 10.973/2004) e aos demais dispositivos legais alterados, constituem o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, o qual representa para o FNDCT uma oportunidade para aprimoramento e desenvolvimento de novas modalidades de apoio visando impulsionar a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Conforme o inciso IV do art. 5º do Decreto nº 6.938/2009, na Seção II - Do Funcionamento e das Atribuições do Conselho Diretor, cabe ao Conselho Diretor do FNDCT aprovar a programação orçamentária e financeira dos recursos do Fundo. Esta aprovação se concretizará no Plano Anual de Investimento, que respeitará as políticas, diretrizes e normas definidas naqueles e nos seguintes normativos que compõem o arcabouço orçamentário legal:

a) Plano Plurianual (PPA)²: é um planejamento de longo prazo, realizado por meio de lei, em que são identificadas as prioridades para o período de quatro anos e os investimentos de maior porte. Sua vigência começa no segundo ano de cada governo e vai até o final do primeiro ano do governo seguinte;

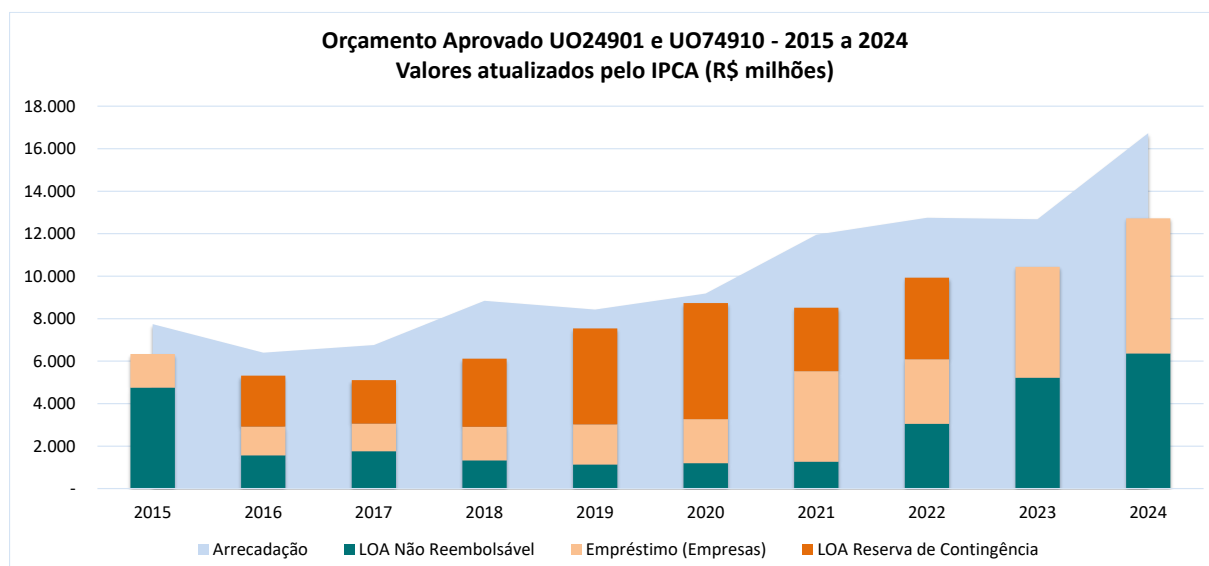
b) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)³: compreende as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente. É ela que orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;

c) Lei Orçamentária Anual (LOA)⁴: estabelece os Orçamentos da União, por intermédio dos quais são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo federal. Na sua elaboração, cabe ao Congresso Nacional avaliar e ajustar a proposta do Poder Executivo, assim como faz com a LDO e o PPA.

4. Visão Orçamentária e Financeira do FNDCT

O orçamento do FNDCT é definido anualmente na LOA, sendo parte integrante do orçamento do Órgão Superior nº 24000 – MCTI – e operacionalizado na Unidade Orçamentária (UO) 24901 – FNDCT. No Orçamento Federal, a UO é o segmento da administração direta com dotações específicas para realização de seus programas de trabalho.

O gráfico abaixo mostra a evolução da LOA nos últimos 10 anos.



² Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027: Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024.

³ Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025: Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024.

⁴ Lei Orçamentária Anual para 2025: Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025.

Assim como em 2024, o orçamento do FNDCT para 2025 foi disponibilizado integralmente, no montante de R\$ 14.668,8 milhões, distribuído entre as operações não reembolsáveis e reembolsáveis na proporção de 50%-50%.

O primeiro quadro a seguir apresenta o orçamento aprovado na LOA para o FNDCT em 2025, juntamente com as metas físicas das ações orçamentárias. Já o segundo mostra o resumo das execuções orçamentária e financeira do FNDCT de 2020 a 2024. Neste não estão demonstrados os resultados da ação de empréstimo (UO 74910) nem dos créditos recebidos de outros órgãos/unidades, pois, apesar de serem executados pela Finep na Unidade Gestora do FNDCT, não compõem o orçamento da Unidade Orçamentária FNDCT.

		Orçamento 2025 LOA	Meta Física
<i>Valores em R\$</i>			
Cód. Ação	Fundos Setoriais	2.421.635.054	641
4053	Aeronáutico	3.424.655	2
4043	Agronegócio	149.816.376	100
4949	Amazônia	8.000.000	4
4031	Biotecnologia	31.005.000	17
2189	Energia Elétrica	15.000.000	11
2357	Espacial	3.096.952	1
4185	Informática	8.468.976	7
2095	Infraestrutura	1.723.218.140	200
4156	Petróleo	40.000.000	40
2223	Recursos Hídricos	3.176.889	2
2997	Saúde	291.836.578	132
2119	Setor Mineral	1.000.000	2
2191	Transportes	2.000.000	1
8563	Transportes Aquaviários	10.108.250	7
2113	Verde-Amarelo	131.483.238	115
	Operações Especiais	2.194.083.916	N/A
0741	Equalização	266.926.115	N/A
0745	Participação no Capital	36.740.000	N/A
0748	Garantia de Liquidez	-	N/A
0A29	Subvenção	1.890.417.801	N/A
	Ação Transversal	875.470.216	90
20I4	Ação Transversal	875.470.216	90
	Demais Ações do FNDCT	1.043.676.424	55
4947	Projetos Institucionais de C&T - CNPq	561.988.634	54
12P1	Implantação do Reator Multipropósito	300.000.000	1
00SV	Despesas Operacionais e de Administração	181.687.790	N/A
	Organizações Sociais	799.600.000	4
212H	Contrato de Gestão com OSs	132.300.000	1
13CL	SIRIUS	223.000.000	1
163O	Novo PAC	444.300.000	2
	Total LOA FNDCT (UO 24901)	7.334.465.610	790
0A37	Empréstimo à Finep (UO 74910)	7.334.389.513	
	TOTAL	14.668.855.123	

Obs.: (1) Nas ações 12P1 (RMB) e 13CL (SIRIUS), a meta física é estabelecida em função da execução física do projeto, em percentual.

(2) As ações orçamentárias classificadas como operações especiais não possuem campo para preenchimento das metas físicas no SIOP.

	2020			2021			2022			2023			2024		
	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira	Orçamento	Execução Orçamentária	Execução Financeira
Valores em R\$															
Fundos Setoriais	35.803.504	35.588.095	85.875.000	256.734.700	256.659.067	88.912.221	780.242.909	780.237.661	570.066.043	1.506.023.188	1.506.023.179	1.365.183.572	2.445.777.754	2.445.777.742	1.649.721.506
CT-Aero	52.296	52.295	538.245	-	-	-	20.978.361	20.978.361	19.198.181	18.608.123	18.608.121	13.325.325	25.791.660	25.791.659	8.234.647
CT-Agro	1	-	-	336.911	261.281	74.837	40.702.318	40.702.318	21.549.487	51.731.779	51.731.779	51.747.668	71.620.705	71.620.705	74.175.678
CT-Amazônia (Região Norte)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.000.000	8.000.000	1.128.304
CT-Amazônia Ocidental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CT-Biotec	-	-	-	-	-	-	25.875.000	25.874.999	14.653.899	13.220.000	13.220.000	17.920.010	25.900.003	25.900.001	18.844.819
CT-Energ	-	-	457.160	125.280	125.280	125.280	63.757.794	63.752.553	40.908.967	67.178.373	67.178.372	65.101.517	33.274.783	33.274.780	39.606.704
CT-Espacial	-	-	-	-	-	-	12.896.001	12.896.000	9.124.458	40.865.410	40.865.409	41.336.489	33.928.857	33.928.856	10.756.188
CT-Hidro	-	-	21.246	12.033	12.033	27.033	8.899.639	8.899.638	2.179.638	19.796.752	19.796.751	19.346.447	8.265.536	8.265.535	8.998.810
CT-Info	-	-	-	-	-	-	6.560.001	6.560.000	6.013.591	37.847.068	37.847.068	33.214.676	15.007.924	15.007.923	10.486.424
CT-Info - PADSTI	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CT-Infra	27.332.454	27.332.454	77.589.532	148.491.648	148.491.648	82.451.688	318.521.427	318.521.427	296.777.470	661.343.862	661.343.862	625.378.109	1.929.604.417	1.929.604.416	1.174.871.433
CT-Infra (Emenda)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CT-Mineral	-	-	-	-	-	-	7.416.000	7.416.000	2.390.325	15.908.181	15.908.180	9.286.797	14.754.001	14.754.000	15.670.392
CT-Petro	81.294	81.294	81.294	1.360.000	1.359.999	1.359.999	53.049.037	53.049.035	29.859.704	135.978.174	135.978.174	125.477.393	42.897.123	42.897.122	56.391.849
CT-Saúde	33.598	33.598	4.146.398	106.276.468	106.276.468	1.985.427	71.765.831	71.765.831	77.616.175	67.038.762	67.038.761	63.567.321	99.523.267	99.523.267	51.835.435
CT-Saúde (Emenda)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CT-Saúde - Pesquisa Vírus Zika	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CT-Transportes	-	-	-	-	-	-	6.644.980	6.644.979	3.544.898	9.287.421	9.287.420	9.371.067	2.266.478	2.266.478	2.648.425
CT-Transportes Aquaviários	225.409	225.408	1.513.322	18.909	18.908	18.908	8.087.284	8.087.284	500.000	4.074.467	4.074.466	9.304.054	3.000.001	3.000.000	2.593.996
CT-Verde-Amarelo (FVA)	8.078.452	7.863.046	1.527.804	113.451	113.450	2.869.049	135.089.236	135.089.236	45.749.252	363.144.816	363.144.816	280.806.699	131.942.999	131.942.999	173.478.402
Operações Especiais	381.405.380	380.935.380	336.828.902	322.050.268	322.050.268	353.978.516	337.622.953	337.622.951	357.156.955	1.049.978.609	1.049.978.609	749.245.527	1.191.924.961	1.191.924.960	1.240.755.319
Equalização	258.765.615	258.765.615	275.380.801	264.735.451	264.735.451	264.735.451	234.419.392	234.419.391	231.943.425	258.955.128	258.955.128	254.594.456	270.967.927	270.967.927	268.516.435
Participação no Capital	50.000	50.000	6.021.286	129.550	129.550	129.550	7.637.183	7.637.182	7.637.182	4.965.414	4.965.414	4.965.414	10.469.989	10.469.988	2.909.988
Subvenção (Lei da Inovação)	122.589.765	122.119.765	55.426.815	57.185.267	57.185.267	89.113.515	95.566.378	95.566.378	117.576.348	786.058.067	786.058.067	489.685.657	910.487.045	910.487.045	969.328.896
Ação Transversal	121.799.754	121.799.754	107.632.366	121.629.675	121.629.675	163.558.292	343.459.507	343.459.507	301.524.512	422.556.452	422.556.452	322.866.947	409.193.802	409.193.802	491.665.410
Nacional	121.799.754	121.799.754	107.632.366	121.629.675	121.629.675	163.558.292	343.459.507	343.459.507	301.524.512	422.556.452	422.556.452	322.866.947	409.193.802	409.193.802	491.665.410
Demais Ações do FNDCT	395.555.724	390.126.203	375.755.203	391.781.986	391.781.986	23.104.376	1.316.174.631	1.316.174.630	1.491.231.001	2.000.521.777	2.000.521.777	2.036.589.001	2.315.434.182	2.315.434.181	2.112.812.180
Reator Multipropósito - RMB	39.404	39.404	9.710.400	-	-	155.804	20.000.000	20.000.000	20.000.000	116.625.850	116.625.850	116.625.850	341.500.000	341.500.000	339.500.010
Projetos Institucionais de C&T	69.016.320	68.998.148	53.619.852	118.420.000	118.420.000	17.904.537	602.156.880	602.156.880	505.214.007	510.230.066	510.230.066	547.432.863	554.375.313	554.375.312	354.639.985
Promoção de Eventos	-	-	-	429.736	429.736	429.735	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Apoio Institucional às OSs	-	-	-	272.932.250	272.932.250	-	618.067.750	618.067.750	891.000.000	1.244.084.260	1.244.084.260	1.244.084.260	1.261.870.385	1.261.870.385	1.261.870.385
Taxa de Adm. e Despesas Operacionais	-	-	-	-	-	-	75.950.001	75.950.000	72.091.195	129.581.601	129.581.601	127.744.928	157.688.484	157.688.484	156.801.800
Enfrentamento da Covid-19	326.500.000	321.088.651	312.424.951	-	-	4.614.300	-	-	2.925.800	-	-	701.100	-	-	-
Total FNDCT não Reembolsável	934.564.362	928.449.432	906.091.472	1.092.196.629	1.092.120.996	629.553.405	2.777.500.000	2.777.494.749	2.719.978.512	4.979.080.026	4.979.080.017	4.473.885.047	6.362.330.699	6.362.330.685	5.494.954.414
Reserva de Contingência		4.281.883.010			2.578.308.989			3.500.661.124			0			0	
Total FNDCT LOA		5.216.447.372			3.670.505.618			6.278.161.124			4.979.080.026			6.362.330.699	
Límite de Empenho		931.938.720			1.092.196.629			2.777.500.000			4.979.080.026			6.362.330.699	

5. Diretrizes

Os Programas de Investimento, cujos conceito e estruturação se baseiam em Programas Orientados por Missões – POM, constituem a orientação estratégica para a aplicação dos recursos do FNDCT. Por seu turno, eles estão alinhados às diretrizes, orientações e prioridades estabelecidas pelo Governo Federal para promover o desenvolvimento sustentável do País, tendo como referência alguns documentos de política pública, notadamente o Plano Plurianual – PPA e as diretrizes para a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação.

5.1. Políticas e Estratégias

O Plano Plurianual (PPA) é uma das leis orçamentárias previstas na Constituição Federal e o principal instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal. Ele estabelece o conjunto das políticas públicas do governo para um período de quatro anos e os meios para viabilizar as metas previstas.

Na estrutura do atual PPA, vigente no período de 2024 a 2027, o FNDCT está contemplado no Eixo 2 - Desenvolvimento econômico e sustentabilidade socioambiental e climática, por meio de políticas que englobam programas diretamente conectados aos objetivos estratégicos desse eixo. A correspondência atual entre as ações orçamentárias do FNDCT e os programas do PPA é demonstrada no quadro abaixo:

Ação Orçamentária	Programa do PPA 2024-2027
00SV - Cobertura de taxa e despesas	0909 - Operações Especiais: Outros Encargos Especiais
12P1 - Reator Multipropósito (RMB)	2306 - Política Nuclear
2357 - CT-Espacial	2307 - Programa Espacial Brasileiro
2095 - CT-Infra Demais ações verticais 20I4 - Ação Transversal 4947 - Projetos Institucionais de C&T Organizações Sociais	2308 - Consolidação do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação
Operações Especiais 2113 - Verde-Amarelo	2324 - Inovação nas Empresas para uma Nova Industrialização

Já a Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação – ENCTI⁵, que vigorará no período de 2023 a 2030, teve suas diretrizes estabelecidas pela Portaria MCTI nº 6.998, de 10/05/2023, e se apoiará nos seguintes eixos estruturantes:

- i) Recuperação, expansão e consolidação do SNCTI;
- ii) Reindustrialização em novas bases e apoio à inovação nas empresas;

⁵ Por meio do despacho ministerial de 29 de dezembro de 2022, a ENCT 2016-2022 foi prorrogada até a edição da Estratégia sucedânea.

- iii) Ciência, Tecnologia e Inovação para programas e projetos estratégicos nacionais;
- iv) Ciência, Tecnologia e Inovação para o desenvolvimento social.

5.2. Programas de Investimento

Em 2023, foram aprovados pelo CD-FNDCT 10 Programas de Investimento para o período de 2023 a 2025, juntamente com a recomendação de que as propostas de ações formuladas pelos Comitês Gestores estivessem alinhadas estrategicamente e preferencialmente enquadradas em um dos programas. A proposta de revisão dos Programas e de seus orçamentos está apresentada no item 11.

6. Demanda Orçamentária

Em consonância com o comportamento padrão de execução dos projetos, foram adotadas as seguintes premissas para a simulação da necessidade orçamentária para empenho de parcelas dos convênios já contratados, em contratação ou que tenham expectativa de contratação no exercício baseada nos anexos dos TRs em fase de implementação:

- i) Para a carteira contratada e em contratação, considerou-se o pagamento de uma única parcela por projeto em cada exercício, obedecendo ao cronograma previsto – da mais antiga para a mais atual. Parcelas já empenhadas e inscritas em restos a pagar não estão incluídas neste quadro, pois não consomem orçamento.
- ii) Para as novas iniciativas aprovadas pelo Conselho Diretor em 2023 e 2024, cujos projetos resultantes ainda não haviam sido aprovados pela diretoria da Finep no ano passado, considerou-se o montante previsto para cada exercício no anexo do TR correspondente.

Como resultado desse levantamento, apresentado na tabela a seguir, observa-se uma demanda orçamentária comprometida para 2025 de R\$ 5.984,8 milhões. A necessidade de orçamento das ações já aprovadas está detalhada nos subitens subsequentes – carteira contratada, carteira selecionada em contratação e a contratar, operações especiais e organizações sociais – e apresentada no quadro seguinte para este e os próximos quatro exercícios. É importante observar que sempre pode haver algum grau de frustração na execução dos projetos.

O resultado do levantamento da demanda orçamentária total, considerando as novas iniciativas a serem propostas e incluindo taxa de administração e despesas operacionais, está apresentado no item 10 deste documento.

Demanda Orçamentária dos Projetos Selecionados e Contratados – posição 31/12/24

Valores em R\$

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Carteira Selecionada em Contratação e a Contratar						Carteira Contratada					
	Total a Empenhar (R\$)	2025	2026	2027	2028	2029	Total a Empenhar (R\$)	2025	2026	2027	2028	2029
Fundos Setoriais	3.800.400.082	1.910.454.795	1.432.043.094	453.873.185	4.029.008	-	1.513.901.202	505.149.428	885.229.797	39.427.421	38.772.845	45.321.712
CT-Aeronáutico	-	-	-	-	-	-	11.057.478	2.397.258	8.260.219	400.000	-	-
CT-Agronegócio	183.342.008	118.817.754	56.199.241	4.374.853	3.950.159	-	49.795.208	26.718.963	23.076.246	-	-	-
CT-Amazônia	-	-	-	-	-	-	13.327.768	9.329.438	3.998.330	-	-	-
CT-Biotecnologia	-	-	-	-	-	-	31.005.000	14.703.500	16.301.500	-	-	-
CT-Energia	8.000.000	8.000.000	-	-	-	-	10.651.165	7.455.815	3.195.349	-	-	-
CT-Espacial	-	-	-	-	-	-	23.020.856	2.114.599	15.906.257	5.000.000	-	-
CT-Hidro	-	-	-	-	-	-	3.176.889	2.223.822	953.067	-	-	-
CT-Info	-	-	-	-	-	-	11.443.139	5.928.283	4.630.651	884.205	-	-
CT-Infra	3.121.120.618	1.454.574.897	1.217.375.390	449.170.331	-	-	804.911.042	242.879.119	466.532.820	12.026.131	38.308.333	45.164.639
CT-Mineral	-	-	-	-	-	-	3.727.716	1.249.310	2.478.406	-	-	-
CT-Petro	-	-	-	-	-	-	82.852.219	31.779.832	42.388.200	8.065.588	463.800	154.800
CT-Saúde	386.352.523	278.132.212	108.141.463	-	78.848	-	184.278.817	67.389.063	115.384.286	1.502.484	712	2.272
CT-Aquaviário	-	-	-	-	-	-	10.108.250	7.075.775	3.032.475	-	-	-
CT-Transportes	-	-	-	-	-	-	2.110.483	1.477.338	633.145	-	-	-
CT-Verde-Amarelo	101.584.932	50.929.932	50.327.000	328.000	-	-	272.435.173	82.427.313	178.458.847	11.549.013	-	-
Ação Transversal	1.123.554.991	671.109.778	417.405.213	35.040.000	-	-	759.726.783	285.729.932	402.269.549	50.583.146	20.659.085	485.070
Operações Especiais	2.172.784.960	602.489.953	1.091.711.416	421.583.592	31.000.000	26.000.000	2.424.792.358	880.684.632	923.879.745	319.348.090	198.130.017	102.749.874
Equalização de taxa de juros	-	-	-	-	-	-	932.338.114	266.926.115	233.172.689	187.345.971	142.636.109	102.257.230
Investimento em empresas inovadoras	151.800.000	9.800.000	45.000.000	40.000.000	31.000.000	26.000.000	57.340.000	9.340.000	27.300.000	20.700.000	-	-
Garantia de Liquidez	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subvenção	2.020.984.960	592.689.953	1.046.711.416	381.583.592	-	-	1.435.114.244	604.418.517	663.407.056	111.302.120	55.493.908	492.644
Demais Ações	839.284.000	44.142.000	401.142.000	394.000.000	-	-	2.265.785.676	532.647.748	822.408.036	510.729.892	200.000.000	200.000.000
Projetos Institucionais (CNPq)	19.284.000	12.142.000	7.142.000	-	-	-	2.265.785.676	532.647.748	822.408.036	510.729.892	200.000.000	200.000.000
Reator Multipropósito Brasileiro	820.000.000	32.000.000	394.000.000	394.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Operacionais e de Administração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Organizações Sociais	6.500.000	6.500.000	-	-	-	-	1.223.868.615	545.908.031	677.960.585	-	-	-
TOTAL DO FNDCT (UO 24901)	7.942.524.033	3.234.696.526	3.342.301.723	1.304.496.776	35.029.008	26.000.000	8.188.074.634	2.750.119.771	3.711.747.712	920.088.549	457.561.947	348.556.656

6.1. Carteira Contratada

A carteira contratada vigente, com parcelas ainda a empenhar, é composta por cerca de 920 projetos de pesquisa, infraestrutura e subvenção em andamento, 51 TEDs já firmados com o CNPq, distribuídos pelas ações orçamentárias do FNDCT, e 6 TEDs com o MCTI/OSs. Para o levantamento da demanda orçamentária, considerou-se o andamento da execução dos projetos. Desse modo, o montante da demanda projetada para 2025 totalizou aproximadamente R\$ 2.473,9 milhões.

Ainda compõem a carteira contratada as demandas de equalização para as operações de crédito, estimadas em aproximadamente R\$ 266,9 milhões, e de investimento em empresas inovadoras, estimadas em R\$ 9,3 milhões.

Com base no cenário de simulação de demanda orçamentária, projeta-se para esta carteira contratada um total de empenho em 2025 de aproximadamente R\$ 2.750,1 milhões.

6.2. Carteira Selecionada em Contratação e a Contratar

A carteira em contratação é composta por cerca de 240 projetos que foram selecionados e aprovados em chamadas, cartas-convite e encomendas aprovadas pelo Conselho Diretor em anos anteriores. A simulação da necessidade orçamentária para 2025 para essa carteira em contratação aponta para um total de empenho da ordem de R\$ 1.951,8 milhões, já incluindo a previsão de integralização em FIPs.

A carteira a contratar é composta por projetos que virão a ser contratados neste exercício, originários de anexos de TRs aprovados pelo Comitê de Coordenação do FNDCT em anos anteriores, que estão em processo de implementação. A necessidade de orçamento para essa carteira a contratar foi estimada pela soma dos valores previstos em cada anexo, cujo total perfaz R\$ 1.282,9 milhões em 2025.

Não há demanda de recursos de equalização de taxa de juros na carteira em contratação porque, com a mudança de remuneração dos empréstimos de TJLP para TR, os novos contratos de financiamento não contam com esse subsídio.

Com base no cenário de simulação de demanda orçamentária, projeta-se para esta carteira selecionada em contratação e a contratar um total de empenho em 2025 de aproximadamente R\$ 3.234,7 milhões.

6.3. Operações Especiais (exceto a ação de Subvenção)

Dentre as operações especiais, merecem destaque as demandas por equalização e por investimento em empresas. A demanda orçamentária da ação de subvenção econômica está contemplada nos itens anteriores, de acordo com o estágio de contratação da carteira.

Os recursos de equalização estão comprometidos para cerca de 760 financiamentos a empresas (posição de 31/12/2024), sendo a maior parte micro e pequenas empresas apoiadas por meio do Programa Inovacred, operado por agentes financeiros credenciados pela Finep. A necessidade projetada de equalização para o exercício é de R\$ 266,9 milhões, resultantes da carteira contratada até 19 de abril de 2023. As operações de financiamento contratadas depois dessa data não contam com o benefício da equalização.

Tendo em vista os financiamentos concedidos, os valores projetados de equalização para os próximos 10 anos estão apresentados na tabela a seguir. Para esta simulação, foi considerado um cenário de liberação de R\$ 11 bilhões de recursos do FNDCT para operações equalizadas entre 2025 e 2027, com um crescimento posterior baseado nas expectativas de PIB e inflação (IPCA).

Estimativa de juros equalizados (R\$ milhões)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Projetos contratados	266,9	233,2	187,3	142,6	102,3	68,3	42,8	23,6	11,0	4,1
Projetos contratados - liberações realizadas	245,1	205,4	162,7	122,4	86,6	56,6	34,9	18,7	9,0	3,6
Projetos contratados - liberações a realizar	21,9	27,8	24,7	20,2	15,7	11,6	7,9	4,8	2,0	0,5
Projetos a contratar - Demanda potencial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	266,9	233,2	187,3	142,6	102,3	68,3	42,8	23,6	11,0	4,1

Em relação à ação de participação no capital, dos 33 fundos de investimento em que a Finep já investiu com recursos do FNDCT, 18 estão em operação atualmente, todos eles em período de desinvestimento. Em dezembro de 2024, houve a assinatura de compromisso de investimento em dois novos fundos, Criatec 4 e GovTech, e há mais quatro aprovados pelo CD-FNDCT em processo de captação.

As projeções de novos recursos para integralizações nos anos de 2025, 2026 e 2027 nos fundos em atividade são de R\$ 9,3 milhões⁶, R\$ 27,3 milhões e R\$ 20,7 milhões, respectivamente. Já para os novos fundos contratados ou a contratar, a previsão de aporte no mesmo período é de R\$ 9,8 milhões, R\$ 45,0 milhões e R\$ 40,0 milhões, respectivamente.

6.4. Organizações Sociais

As organizações sociais que mantêm contrato de gestão com o MCTI podem ser beneficiárias de recursos do FNDCT correspondentes a até 25% do orçamento consignado na UO 24901 para desenvolvimento de projetos de CT&I. O percentual do orçamento utilizado pelas OSs depende da aprovação dos projetos que

⁶ No final do exercício de 2024, foram inscritos R\$ 7,5 milhões em restos a pagar na ação.

elas conduzirão no âmbito dos Programas de Investimento do PAI, respeitado o limite de 25% supracitado. Todas as iniciativas aprovadas até 2024 já foram implementadas. Em 2024, essas iniciativas totalizaram R\$ 1.261,9 milhões, equivalendo a 23,0% dos recursos disponibilizados no FNDCT para operações não reembolsáveis. A demanda orçamentária correspondente está contemplada nos subitens sobre a carteira contratada e a contratar.

Cabe destacar que há projetos incorporados ao PAC executados por organizações sociais com recursos do FNDCT, conforme tabela abaixo.

Organização Social	Demanda	2025
CNPEM	Projeto Órion	300.000.000
CNPEM	Projeto Sirius	100.000.000
RNP	Conecta e Capacita Brasil	144.300.000
Total (R\$)		544.300.000

7. Novas Iniciativas

A demanda para as novas iniciativas é decorrente da necessidade orçamentária consolidada dos anexos dos TRs dos Programas de Investimento aprovados no ano, os quais totalizaram R\$ 227,8 milhões até 30/04/25. O impacto orçamentário das medidas neste exercício deverá ser compatível com a disponibilidade de orçamento verificada *pari passu* ao atendimento da demanda da carteira global de projetos, de acordo com o quadro apresentado no item 11.

8. Taxa de Administração

A proposta ora submetida pela Finep ao CD-FNDCT obedece ao artigo 8º da Lei nº 11.540/2007, que estabelece que a Finep, como Secretaria-Executiva do FNDCT, receberá anualmente para cobertura de despesas de administração até 2% (dois por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo, observado o limite fixado anualmente por ato do Conselho Diretor. Sendo assim, a taxa de administração em 2025 ficaria estabelecida em R\$ 146,69 milhões.

Os valores pagos a título de taxa de administração serão executados em ação orçamentária própria. Os pagamentos ocorrerão na proporção de 1/12 ao mês.

9. Despesas Operacionais

As despesas operacionais estão relacionadas às atividades que a Finep realiza como secretaria-executiva do FNDCT, englobando planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados de projetos. Elas são passíveis de ressarcimento conforme definido na Lei nº 11.540/2007 e no Decreto nº 6.938/2009, e não incluem os gastos com pessoal necessários à operação do Fundo, cuja cobertura parcial é feita com recursos da taxa de administração.

Para a estimativa do montante previsto para 2025 das despesas recorrentes, entre as quais se destacam as relativas à infraestrutura, proporcionalmente à participação do FNDCT no rateio, e as que decorrem das atividades de acompanhamento da execução dos convênios e contratos, foram usados os valores observados no ano anterior, para cada grupo de despesa, e projetado sobre eles o mesmo crescimento observado entre 2023 e 2024. Sobre o resultado, foi aplicada a média do IPCA de 2024 e do projetado no boletim Focus para 2025 – que redundou no percentual de 5,71%. O produto desse cálculo foi o valor estimado de R\$ 36,36 milhões para as despesas operacionais de 2025, já com a incidência dos impostos.

Adicionalmente, estão previstas despesas referentes à implantação da sistemática de monitoramento e avaliação do FNDCT, em atendimento às recomendações dos órgãos de controle elencadas no item 13 deste Plano, bem como à ampliação de ações de divulgação dos Programas de Investimento do Fundo, conforme recomendações do Conselho Diretor.

Desse modo, a estimativa total para as despesas operacionais de 2025 perfaz o montante de R\$ 65,89 milhões, o qual é significativamente inferior ao limite estabelecido pela Lei nº 11.540/2007.

Vale mencionar que as despesas operacionais apuradas pela unidade responsável pelo controle de custos da Finep somente são ressarcidas pelo Fundo após verificação de sua pertinência pela unidade responsável pela Secretaria-Executiva do FNDCT. Os valores pagos a título de despesas operacionais serão executados em ação orçamentária específica.

10. Previsão de Execução Orçamentária e Financeira

Como o Plano de Investimento 2025 está sendo apresentado já no 2º trimestre do ano, em função da aprovação tardia da LOA 2025, uma parte relevante da execução orçamentária do FNDCT já ocorreu. Assim, o quadro a seguir demonstra a posição em 30/04/25 dos recursos orçamentários do Fundo. Hachuradas em amarelo, estão as ações incluídas no PAC (RP3).

Execução Orçamentária em 2025 (posição de 30/04/25)

Valores em R\$

Discriminação	Orçamento Aprovado	Orçamento Utilizado	Saldo Orçamento
Fundos Setoriais	2.421.635.054	556.787.364	1.864.847.690
Aeronáutico	3.424.655	-	3.424.655
Agronegócio	149.816.376	45.902.824	103.913.552
Amazônia	8.000.000	-	8.000.000
Biotecnologia	31.005.000	590.170	30.414.830
Energia Elétrica	15.000.000	-	15.000.000
Espacial	3.096.952	3.096.952	-
Informática	8.468.976	2.570.902	5.898.074
Infra-estrutura	1.723.218.140	315.899.667	1.407.318.473
Petróleo	40.000.000	11.564.653	28.435.347
Recursos Hídricos	3.176.889	530.480	2.646.409
Saúde	291.836.578	160.176.888	131.659.690
Setor Mineral	1.000.000	-	1.000.000
Transportes	2.000.000	1.009.692	990.308
Transportes Aquaviários	10.108.250	-	10.108.250
Verde-Amarelo	131.483.238	15.445.137	116.038.101
Ação Transversal	875.470.236	482.339.067	393.131.169
Fomento a P&D	497.912.759	482.339.067	15.573.692
PAC	377.557.477	-	377.557.477
Operações Especiais	2.194.083.916	603.134.828	1.590.949.088
Equalização	266.926.115	77.244.321	189.681.794
Participação no Capital	36.740.000	261.683	36.478.317
Subvenção	1.890.417.801	525.628.825	1.364.788.976
Demais Ações	1.043.676.424	187.357.371	856.319.053
Projetos Institucionais de C&T	561.988.634	117.870.973	444.117.662
Reator Multipropósito	300.000.000	-	300.000.000
Despesas Operacionais e Taxa de Administração	181.687.790	69.486.399	112.201.391
Organizações Sociais	799.600.000	799.600.000	-
IMPA	132.300.000	132.300.000	-
Sirius	223.000.000	223.000.000	-
LNMC	144.300.000	144.300.000	-
Infovias	300.000.000	300.000.000	-
TOTAL Não Reembolsável:	7.334.465.630	2.629.218.631	4.705.246.999

O quadro a seguir mostra a demanda por recursos não reembolsáveis do FNDCT em 2025, incluindo as carteiras contratada, em contratação e a contratar e os valores estimados para taxa de administração e despesas operacionais, bem como as novas iniciativas aprovadas até 30/04/25, frente ao orçamento total previsto para a UO 24901.

Situação Orçamentária para 2025

Valores em R\$

AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Novas Iniciativas	Total a empenhar da carteira em contratação e a contratar	Total a empenhar da carteira contratada	Previsão para Despesas Operacionais	Previsão para Taxa de Administração	Orçamento 2025
Fundos Setoriais	89.770.000	1.910.454.795	505.149.428	-	-	2.421.635.054
CT-Aeronáutico	-	-	2.397.258	-	-	3.424.655
CT-Agronegócio	-	118.817.754	26.718.963	-	-	149.816.376
CT-Amazônia	-	-	9.329.438	-	-	8.000.000
CT-Biotecnologia	-	-	14.703.500	-	-	31.005.000
CT-Energia	-	8.000.000	7.455.815	-	-	15.000.000
CT-Espacial	-	-	2.114.599	-	-	3.096.952
CT-Hidro	-	-	2.223.822	-	-	3.176.889
CT-Info	-	-	5.928.283	-	-	8.468.976
CT-Infra	89.770.000	1.454.574.897	242.879.119	-	-	1.723.218.140
CT-Mineral	-	-	1.249.310	-	-	1.000.000
CT-Petro	-	-	31.779.832	-	-	40.000.000
CT-Saúde	-	278.132.212	67.389.063	-	-	291.836.578
CT-Aquaviário	-	-	7.075.775	-	-	10.108.250
CT-Transportes	-	-	1.477.338	-	-	2.000.000
CT-Verde-Amarelo	-	50.929.932	82.427.313	-	-	131.483.238
Ação Transversal	15.000.000	671.109.778	285.729.932	-	-	875.470.216
Operações Especiais	103.000.000	602.489.953	880.684.632	-	-	2.194.083.916
Equalização de taxa de juros	-	-	266.926.115	-	-	266.926.115
Investimento em empresas inovadoras	3.000.000	9.800.000	9.340.000	-	-	36.740.000
Garantia de Liquidez	-	-	-	-	-	-
Subvenção	100.000.000	592.689.953	604.418.517	-	-	1.890.417.801
Demais Ações	15.000.000	44.142.000	532.647.748	65.893.786	146.689.312	1.043.676.424
Projetos Institucionais (CNPq)	15.000.000	12.142.000	532.647.748	-	-	561.988.634
Reator Multipropósito Brasileiro	-	32.000.000	-	-	-	300.000.000
Despesas Operacionais e de Administração	-	-	-	65.893.786	146.689.312	181.687.790
Organizações Sociais	5.000.000	6.500.000	545.908.031	-	-	799.600.000
TOTAL DO FNDCT (UO 24901)	227.770.000	3.234.696.526	2.750.119.771	65.893.786	146.689.312	7.334.465.610

Eventual frustração na execução dos projetos, cuja demanda está demonstrada na tabela acima, poderá ampliar a disponibilidade de orçamento para novas iniciativas em 2025.

11. Orçamento dos Programas de Investimento

No Plano Anual de Investimento 2023, o CD-FNDCT aprovou o orçamento dos Programas de Investimento para o período de 2023 a 2025. Com a formalização dos Termos de Referência, os orçamentos dos Programas ficaram distribuídos conforme demonstrado no quadro abaixo.

	Orçamento Aprovado no PAI 2023			
	2023	2024	2025	Total
1 - Pró-Infra	366,50	1.616,75	1.616,75	3.600,00
2 - Mais Inovação	494,68	1.552,66	1.552,66	3.600,00
3 - Conecta e Capacita Brasil	125,60	187,20	187,20	500,00
4 - Pró-Amazônia	-	300,00	200,00	500,00
5 - Conhecimento Brasil	50,00	725,00	725,00	1.500,00
6 - Política com Ciência	76,40	86,80	86,80	250,00
7 - Identidade Brasil	-	125,00	125,00	250,00
8 - Projetos Estratégicos Nacionais	117,84	691,08	691,08	1.500,00
9 - Defesa	-	250,00	250,00	500,00
10 - Segurança Alimentar	48,26	225,87	225,87	500,00
TOTAL (R\$ milhões)	1.279,28	5.760,36	5.660,36	12.700,00

Considerando as iniciativas aprovadas a serem implementadas, incluindo a ampliação do atendimento de chamadas públicas aprovada pelo Conselho Diretor em outubro de 2024, a demanda orçamentária dos Programas ficou assim distribuída⁷:

	Orçamento dos Anexos 2023-2034							TOTAL
	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029-2034	
1 - Pró-Infra	375,50	3.645,24	1.869,22	346,00	202,00	202,00	-	6.639,96
2 - Mais Inovação	497,45	2.637,56	2.011,71	189,36	58,50	46,00	86,00	5.526,58
3 - Conecta e Capacita Brasil	219,40	382,00	144,30	-	-	-	-	745,70
4 - Pró-Amazônia	-	435,00	215,00	-	-	-	-	650,00
5 - Conhecimento Brasil	-	784,20	768,20	-	-	-	-	1.552,40
6 - Política com Ciência	-	84,20	125,59	46,60	18,07	-	-	274,46
7 - Identidade Brasil	-	375,00	125,00	-	-	-	-	500,00
8 - Projetos Estratégicos Nacionais	480,00	754,00	948,00	500,00	220,00	-	-	2.902,00
9 - Defesa	-	295,41	295,41	-	-	-	-	590,82
10 - Segurança Alimentar	70,40	221,40	220,20	-	-	-	-	512,00
TOTAL (R\$ milhões)	1.642,75	9.614,00	6.722,63	1.081,96	498,57	248,00	86,00	19.893,92

Desde a criação dos 10 Programas de Investimentos, novos temas surgiram no debate dos grandes desafios nacionais a serem enfrentados, entre os quais dois se destacam: a inteligência artificial e os desastres climáticos. Como algumas ações necessárias para apoiar projetos que ajudem o País a tratar essas questões não estão adequadamente cobertos pelas linhas de financiamento atuais do FNDCT, estão sendo propostos dois novos Programas de Investimento. O primeiro, denominado IA Brasil, está alinhado ao Programa Brasileiro de Inteligência Artificial – PBIA e visa posicionar o Brasil como referência global em IA responsável e confiável, garantindo a soberania nacional, os direitos fundamentais, a proteção do trabalho e o desenvolvimento econômico sustentável. Já o segundo – Programa SOS Clima Brasil – tem como objetivos o monitoramento e o enfrentamento de impactos decorrentes de desastres climáticos, bem como o fortalecimento da resiliência de ecossistemas, infraestruturas críticas, sistemas produtivos e comunidades, especialmente as mais vulneráveis.

Os dois novos Programas propostos serão objeto de formalização e especificação em Termos de Referência, à semelhança dos 10 Programas aprovados em 2023.

Dando sequência à revisão dos Programas, passa-se então a definir o orçamento plurianual para o conjunto dos agora doze Programas, no horizonte de 2025 a 2029. Para se ter a referência da disponibilidade orçamentária anual, foi feita uma projeção do montante a ser aprovado na LOA desses exercícios, conforme metodologia apresentada no anexo. Do resultado encontrado, subtraiu-se o montante já comprometido dos projetos da carteira, conforme demonstrado a seguir:

⁷ Foram considerados todos os anexos aprovados até 30/04/2025.

Valores em R\$ milhões

Ano	Arrecadação Total Projetada	Orçamento não Reembolsável (50%)	Compromissos da carteira	Orçamento Disponível
2025 (aprovado)		7.334,46	6.425,17	909,29
2026	18.727,78	9.363,89	7.461,80	1.902,09
2027	19.847,32	9.923,66	2.506,00	7.417,66
2028	20.964,97	10.482,48	758,71	9.723,78
2029	22.132,72	11.066,36	661,43	10.404,93
				48.170,85

Os Comitês Gestores alocaram os recursos disponíveis em suas respectivas ações nos Programas de Investimento, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Comitê	Programa de Investimento												Totais por Comitê (R\$)
	1 Pró-Infra	2 Mais Inovação	3 Conecta e Capacita Brasil	4 Pró-Amazônia	5 Conhecimento Brasil	6 Política com Ciência	7 Identidade Brasil	8 Projetos Estratégicos Nacionais	9 Autonomia na Área da Defesa	10 Segurança Alimentar	11 IA Brasil	12 SOS Clima	
Espacial													-
Aeronáutico													-
Agronegócio										4.279.659			4.279.659
Amazônia													-
Aquaviário												3.032.475	3.032.475
Biociência					16.301.500								16.301.500
Energia													-
FVA													-
Hidro													-
Info/CATI													-
Infra													-
Mineral		1.215.272											1.215.272
Petro						8.220.168							8.220.168
Saúde	153.610.431												153.610.431
Transporte													-
TOTAL DO PROGRAMA	153.610.431	1.215.272	-	-	16.301.500	8.220.168	-	-	-	4.279.659	-	3.032.475	186.659.504

A distribuição consolidada do PAI não Reembolsável 2025 por Programa, incluindo as alocações e os compromissos assumidos, está apresentada na tabela a seguir.

Comitê	Carteira Prévia	Programa de Investimento												Totais por Comitê (R\$)
		1 Pró-Infra	2 Mais Inovação	3 Conecta e Capacita Brasil	4 Pró-Amazônia	5 Conhecimento Brasil	6 Política com Ciência	7 Identidade Brasil	8 Projetos Estratégicos Nacionais	9 Autonomia na Área da Defesa	10 Segurança Alimentar	11 IA Brasil	12 SOS Clima	
Espacial	3.020.856	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.020.856
Aeronáutico	3.424.655	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.424.655
Agronegócio	3.930.837	-	-	-	-	-	-	-	-	-	145.885.539	-	-	149.816.376
Amazônia	-	-	-	-	13.327.768	-	-	-	-	-	-	-	-	13.327.768
Aquaviário	7.075.775	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.032.475	10.108.250
Biociência	703.500	-	-	-	14.000.000	16.301.500	-	-	-	-	-	-	-	31.005.000
Energia	7.455.815	-	8.000.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.455.815
FVA	27.122.449	-	106.234.797	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	133.357.246
Hidro	3.176.889	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.176.889
Info/CATI	-	-	-	8.468.976	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.468.976
Infra	37.582.727	1.592.251.038	46.000.000	-	80.467.238	-	52.414.000	-	-	51.624.419	-	-	-	1.860.339.422
Mineral	1.784.728	-	1.215.272	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.000.000
Petro	8.688.523	-	23.091.309	-	-	-	8.220.168	-	-	-	-	-	-	40.000.000
Saúde	3.848.752	153.610.431	134.377.395	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	291.836.578
Transporte	2.110.483	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2.110.483
Ação Transversal	137.483.379	146.592.133	61.418.063	-	47.078.828	-	79.267.308	403.630.506	-	-	-	-	-	875.470.216
Demais Ações da LOA (*)	697.513.627	286.679.357	1.248.294.095	200.069.245	69.725.595	391.887.337	84.049.686	-	328.100.000	-	67.260.613	500.000.000	16.967.525	3.890.547.080
TOTAL DO PROGRAMA	944.922.994	2.179.132.958	1.628.630.931	208.538.221	224.599.429	408.188.837	223.951.162	403.630.506	328.100.000	51.624.419	213.146.153	500.000.000	20.000.000	7.334.465.610

(*) Inclui as ações: equalização, participação no capital, Organizações Sociais, RMB, subvenção, fomento a CT&I (CNPq), taxa de administração e despesas operacionais.

Considerando então a abrangência dos Programas às carteiras constituída e a constituir, apresenta-se a proposta de orçamento plurianual dos Programas de Investimento, com a seguinte distribuição:

Programa de Investimento	Orçamento 2025-2029
	(R\$ milhões)
1 - Pró-Infra	12.250
2 - Mais Inovação	12.250
3 - Conecta e Capacita Brasil	1.500
4 - Pró-Amazônia	1.000
5 - Conhecimento Brasil	5.000
6 - Política com Ciência	1.500
7 - Identidade Brasil	1.000
8 - Projetos Estratégicos Nacionais	5.500
9 - Defesa	1.000
10 - Segurança Alimentar	1.000
11 - IA Brasil	5.000
12 - SOS Clima Brasil	1.000
TOTAL	48.000

12. Deliberações do Conselho Diretor do FNDCT

- Aprovar o orçamento dos Programas de Investimento para o período de 2025 a 2029, conforme item 11;
- Aprovar o Plano Anual de Investimentos Não Reembolsáveis de 2025, conforme itens 8, 9, 10 e 11.

13. Recomendações dos Órgãos de Controle

Reportamos abaixo as recomendações da CGU e do TCU direcionadas ao Conselho Diretor, ao MCTI e à Finep, bem como a situação de seu atendimento, prazo de atendimento definido pelo órgão e prazo de atendimento previsto.

Órgão	Acórdão / Relatório	Recomendação / Determinação	Situação	Prazo para atendimento	Prazo proposto
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.1. relativamente à implementação de sistema de monitoramento e avaliação (SM&A) e do Modelo de Avaliação Global do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (MAG/FNDCT): 1.6.1.1. dar ciência ao Conselho Diretor (CD/FNDCT), ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e à empresa Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315, de 2020, e no entendimento firmado no Acórdão 73/2014-TCU-Plenário, que a elaboração de Termos de Referência dos Programas Prioritários do FNDCT sem definição e documentação da lógica de intervenção apta para guiar sua implementação, monitoramento e avaliação configura excessiva demora na implementação da recomendação do item 9.4.1 do Acórdão 693/2022-TCU-Plenário.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi informado ao TCU que "o Ofício 56651/2024-TCU/Seproc TC 007.333/2024-2 foi encaminhado a este Ministério em 17/12/2024, após a última reunião do ano do Conselho Diretor do FNDCT, ocorrida em 11/12/2024. Considerando que a primeira reunião de 2025 do Conselho Diretor do FNDCT está prevista para 07/05/2025, informamos que a recomendação i será atendida nesta data." Entretanto, considerando que a reunião foi prorrogada para 28/05/2025 , por conta do atraso na sanção da LOA, o atendimento só poderá ocorrer nesta data.	Não informado	28/05/2025
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.2. determinar ao CD/FNDCT e à Finep, com fundamento na Resolução-TCU 315, de 2020 (art. 4º, I, c/c art. 7º, § 3º, V), que, no prazo de 180 dias, elaborem a lógica de intervenção para guiar a implementação, monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários ou de outros instrumentos que venham a ser definidos nos Planos Anuais de Investimento do FNDCT, em atendimento ao item 9.4.1 do Acórdão 693/2022-TCU-Plenário e em sintonia com boas práticas preconizadas no Componente 3.1.2 (Planos e Objetivos) do Referencial para Avaliação de Governança em Políticas Públicas do TCU e no Capítulo 4 do Guia Prático de Análise Ex-ante do Governo Federal.	[EM ANDAMENTO] O Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, tem o objetivo de auxiliar o Conselho Diretor, MCTI, Finep e CNPq no atendimento a recomendações e determinações constantes dos Relatórios de Avaliação do FNDCT de 2024 tanto do TCU e quanto da CGU. O projeto tem como objetivo principal fortalecer a gestão dos programas prioritários do FNDCT por meio da estruturação de modelos lógicos de intervenção, desenvolvimento de sistemas integrados de monitoramento e avaliação, capacitação das equipes envolvidas e realização de estudos estratégicos que aprimorem a eficiência e a transparência na aplicação de recursos. A determinação em questão está prevista para ser atendida no prazo. Entretanto, sem a ciência do Conselho Diretor, que deve ocorrer na reunião prevista inicialmente para 25/06/2025 .	15/06/2025	25/06/2025
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.3. determinar ao CD/FNDCT, ao MCTI e à Finep, com fundamento na Resolução-TCU 315, de 2020 (art. 4º, I, c/c art. 7º, § 3º, I), que, no prazo de 45 dias, elaborem plano de ação conjunto para implementação do SM&A e do MAG/FNDCT , contendo, no mínimo, prazos, requisitos (inclusive em termos de coleta de dados), recursos necessários (inclusive sistemas de TI), responsáveis e medidas a serem adotadas, em atendimento aos itens 9.4.1, 9.4.2 e 9.4.3 o Acórdão 693/2022-TCU-Plenário.	[EM ANDAMENTO] Foi informado ao TCU que: "Considerando a necessidade de estabelecimento da lógica de intervenção previamente à sistemática de monitoramento e avaliação, não é possível o atendimento da determinação do item iii (elaborar plano de ação conjunto para implementação do SM&A e do MAG/FNDCT em 45 dias), previamente à determinação do item ii (elaborar a lógica de intervenção para guiar a implementação, monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários em 180 dias). Assim, o plano de monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários está previsto para ser construído no âmbito do Produto 4 - Sistemática de monitoramento e avaliação, cuja conclusão está prevista para 30/09/2025." Entretanto, a ciência do Conselho Diretor deve ocorrer na reunião prevista inicialmente para 29/10/2025 .	28/02/2025	29/10/2025
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.4. determinar ao MCTI e à Finep, com fundamento na Resolução-TCU 315, de 2020 (art. 4º, I, c/c art. 7º, § 3º, I), que, no prazo de 60 dias, publiquem em seus respectivos portais o plano de ação para implementação do SM&A e do MAG/FNDCT, mantendo as informações atualizadas até sua efetiva entrada em operação, em atendimento ao art. 8º, § 2º, da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi informado ao TCU que: "Considerando a necessidade de ciência prévia do Conselho Diretor do FNDCT antes da publicação de qualquer informação relevante referente ao Fundo, o atendimento à determinação do item iv deve ocorrer em até 15 dias após a ciência do plano de monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários pelo Conselho Diretor.". Considerando que a ciência está prevista para 30/09/2025, pretende-se atender esta recomendação até 15/11/2025 .	13/03/2025	15/11/2025
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.5. recomendar à Finep, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, que elabore estudos visando solucionar a dificuldade de coletar indicadores do MAG no caso dos projetos indeferidos nos "momentos" T1 (resultados) e T2 (impactos), caso se mantenha este segmento como principal grupo de controle, e para avaliar a aplicabilidade do uso de grupos contrafactuais como ferramentas de análise de resultados e impactos e, se entender pertinente, para identificar grupos contrafactuais que viabilizem avaliar impacto dos recursos aplicados pelo FNDCT.	[EM ANDAMENTO] Está em andamento no âmbito do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com CGEE, estudo sobre reavaliação do MAG com previsão de entrega até novembro de 2025 .	Não informado	10/12/2025

Órgão	Acórdão / Relatório	Recomendação / Determinação	Situação	Prazo para atendimento	Prazo proposto
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.6. recomendar à Finep, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315, de 2020, que avalie a conveniência e oportunidade de adotar as seguintes medidas, com vistas a aumentar o índice de fornecimento de informações relativas aos indicadores do MAG em T1 e T2: 1.6.1.6.1. implementar cláusula contratual, termo de compromisso ou outro mecanismo hábil a promover aumento da coleta de indicadores de T1 e T2 para os proponentes que não tenham relatórios finais a submeter (grupo “denegados”); 1.6.1.6.2. condicionar a contratação de operações com recursos do FNDCT ao adimplemento, pelos proponentes, da obrigação de fornecer informações sobre os indicadores do MAG nos “momentos” T1 e T2, inclusive no caso de operações indeferidas/denegadas.	[EM ANDAMENTO] Está em andamento no âmbito do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com CGEE, estudo sobre reavaliação do MAG com previsão de entrega até novembro de 2025 . Somente após este estudo, poderemos discutir sobre a adoção das medidas recomendadas.	Não informado	20/12/2025
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.1.7. recomendar à Finep, com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, a elaboração de indicador estratégico que viabilize o monitoramento, pela alta administração, da iniciativa “Estruturar e implementar metodologia de avaliação de resultados e impactos”, prevista na ELPPN 2024-2028 da Finep.	[EM ANDAMENTO] Finep respondeu ao TCU que "Com base na consultoria a ser fornecida pelo CGEE sob demanda do MCTI para suporte à implementação de SM&A e do MAG, será proposto novo indicador estratégico que viabilize o monitoramento, pela alta administração, da iniciativa de estruturação e implementação da metodologia de avaliação de resultados e impactos para o próximo ciclo da ELPPN 2026-2030, uma vez que o ciclo 2025-2029 já se encerrou. "	Não informado	Finep
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.2.1 relativamente ao potencial de inovação da aplicação de recursos reembolsáveis operados diretamente pela Finep: 1.6.2.1. determinar ao CD/FNDCT, com fundamento na Resolução-TCU 315/2020 (art. 4º, II, c/c art. 7º, § 3º, incisos II e IV), que, no prazo de 90 dias, elabore estudo conclusivo sobre o percentual recomendado para alocação entre recursos reembolsáveis e não reembolsáveis do FNDCT , o qual deverá subsidiar futuras revisões dos planos anuais de investimento de recursos reembolsáveis e não reembolsáveis, levando em consideração, no estudo, fatores como os objetivos estratégicos da política de fomento à CTI, a adequação dos instrumentos de apoio do FNDCT em função do risco tecnológico, a relação risco/retorno das operações reembolsáveis e avaliações disponíveis sobre a efetividade das modalidades e instrumentos de apoio e dos diferentes produtos desenvolvidos pela Finep, inclusive o Relatório CMAP 2022, em observância à Lei 11.540/2007 (arts. 1º; art. 5º, incisos II, III e IV; art. 12, II, “a”) e em sintonia com o item 9.1 do Acórdão 693/2022-TCU-Plenário.	[EM ANDAMENTO] Está em andamento no âmbito do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com CGEE, estudo sobre modalidades de apoio do FNDCT com previsão de entrega até junho de 2025 . Entretanto, de acordo com CGEE, é possível que não seja atendido em função das exigências processuais de contratação, principalmente quando envolvem especialistas afiliados a universidades públicas (o que deverá ser o caso desse produto). Considerando a possibilidade de não ser debatida na reunião de junho, solicitamos prorrogação para que seja atendida até a reunião prevista inicialmente para 29/10/2025 .	17/03/2025	29/10/2025
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.2.2. determinar ao CD/FNDCT, com fundamento na Resolução-TCU 315, de 2020 (art. 4º, II; art. 6º, § 1º; art. 7º, § 3º, V), que, ao enviar a proposta orçamentária anual do FNDCT ao Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), justifique, motivadamente, o percentual definido para alocação entre recursos reembolsáveis e não reembolsáveis, considerando, entre outros fatores, a estratégia de desenvolvimento socioeconômico adotada pelo centro de governo, os objetivos estratégicos da política de CT&I e avaliações disponíveis, inclusive o Relatório CMAP 2022, sobre a efetividade das modalidades, instrumentos de apoio e dos diferentes produtos desenvolvidos pela Finep, em observância à Lei 11.540/2007 (arts. 1º; art. 5º, incisos III e IV; art. 12, II, “a”) e em sintonia, também, com o princípio da motivação e com os itens 9.1 do Acórdão 693/2022-TCU-Plenário e 9.5 do Acórdão 144/2024-TCU-Plenário, medida cujo cumprimento será verificado pelo TCU a partir da proposta orçamentária relativa ao exercício de 2026.	[EM ANDAMENTO] Está em andamento no âmbito do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com CGEE, estudo sobre modalidades de apoio do FNDCT com previsão de entrega até junho de 2025 , quando ocorrerá a reunião do Conselho Diretor que tratará da proposta de distribuição entre recursos reembolsáveis e não reembolsáveis para o PLOA 2026.	Não informado	Não há necessidade
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.3. relativamente à aderência da carteira de crédito direto às diretrizes da nova Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ENCTI), determinar à Finep, com fundamento na Resolução-TCU 315, de 2020 (art. 4º, II, c/c art. 7º, § 3º, I), que, no prazo de 60 dias, inclua no plano de alterações dos sistemas de suporte às operações de crédito demanda para: a) inclusão, nos painéis de dados relativos ao FNDCT na área de transparência da Finep, de visualizações que incluam o atributo aderência às diretrizes estratégicas de CT&I; e b) inclusão, nos painéis de dados relativos ao FNDCT na área de transparência da Finep, de coluna com o campo Descrição/Resumo Publicável dos projetos de financiamento contratados, para divulgar informações não sujeitas a sigilo, porém suficientes para o controle social sobre aspectos substantivos dos projetos apoiados, como dados que permitam aferir a existência de um PEI, e a eventual semelhança de seus objetivos com aqueles enunciados por diretrizes acerca de áreas e temas prioritários de apoio, tendo em vista o disposto no art. 8º, III, da Lei 13.303/2016; nos arts. 7º, IV, e 8º, caput, da Lei 12.527/2011; nos arts. 3º, XI, 7º, caput e no § 3º, II, do Decreto 7.724/2012; e no Anexo I ao Decreto 9.319/2018;	[EM ANDAMENTO] De acordo com a Finep, eles estão "trabalhando em conjunto com a TI para incluir nos sistemas operacionais atributo para indexação dos projetos apoiados com recursos do FNDCT às diretrizes estratégicas da ENCTI. Já fizemos a indexação retroativa para 2023 e 2024 e estamos, neste momento, trabalhando internalizar esta base de dados no sistema e permitir que os novos projetos sejam indexados no momento da análise".	15/02/2025	Finep

Órgão	Acórdão / Relatório	Recomendação / Determinação	Situação	Prazo para atendimento	Prazo proposto
TCU	Acórdão 2642/2024 - TCU Plenário	1.6.4. relativamente ao estoque de prestações de contas (Tópico 3.3), determinar à Finep, com fundamento na Resolução-TCU 315, de 2020 (art. 4º, I, c/c art. 7º, § 3º, I), que, no prazo de 45 dias, apresente cronograma do desenvolvimento e implementação do Sistema Corporativo que suportará a execução de operações não reembolsáveis , inclusive do controle do estoque de prestações de contas, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Resolução CGPAR/ME 41, de 4/8/2022 e no art. 1º do Decreto 10.046/2019;	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Finep atendeu a recomendação em 22/01/2025 enviando cronograma de atividades por produto até outubro de 2025 e esclarecendo: "O desenvolvimento do Sistema de Gerenciamento de Operações não Reembolsáveis (SIGSON) é uma iniciativa de longo-prazo do planejamento estratégico da Finep que possui um conjunto de entregas associado a cada ano e cuja estrutura de governança se divide em duas frentes de negócio, subvenção e não reembolsável a ICT. Em 2024, na frente de financiamento não reembolsável a ICTs, ressalta-se a conclusão da implementação do ciclo de vida dos projetos, passando pela submissão da proposta, avaliação do mérito, contratação, liberação, acompanhamento, prestação de contas, incluindo a integração com o BB Gestão Ágil, e encerramento. Inclusive, recentemente, os clientes cujos projetos foram apresentados e contratados no SIGSON já receberam material de apoio e orientação para que comecem a fazer suas prestações de contas. Dessa forma, o controle do estoque da prestação de contas dos projetos submetidos via SIGSON será inteiramente realizado a partir desse sistema. Ainda no ano passado, foram desenvolvidas as etapas de configuração da demanda até a análise do plano de trabalho da subvenção econômica, tanto para fluxo contínuo quanto para edital. No que tange ao estoque de prestação de contas de projetos que não iniciaram seu ciclo de vida no SIGSON, a Finep seguirá em 2025 com controle por planilha excel e acompanhamento do indicador Taxa de encerramento de instrumentos contratuais não reembolsáveis, que é informado à Diretoria Executiva trimestralmente.	31/01/2025	Finep
TCU	Acórdão do TCU nº 144/2024	9.1. recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) e à Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), que atuem buscando a alocação tempestiva de recursos na implementação efetiva de políticas públicas, em especial envidando esforços para a aprovação do Plano Anual de Investimento (PAI) do FNDCT previamente ao exercício financeiro , consoante os princípios básicos de governança para o setor público, como transparência e planejamento estratégico (Decreto 9.203/2017, art. 5º, inciso II), com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020.	[CONCLUÍDA] Recomendação considerada não mais aplicável pelo TCU, conforme informado no OFÍCIO 42099/2024-TCU/Seproc.	Não se aplica	
TCU	Acórdão nº 693/2022-TCU-Plenário	9.1 Determinar ao Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CD/FNDCT), com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 270 dias, institua e elabore planejamento estratégico, de longo prazo, para uso dos recursos do FNDCT , de forma alinhada à Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação, à Política Nacional de Inovação, instituída pelo Decreto 10.534/2020, às demais políticas e ao planejamento governamental afetos às finalidades do Fundo, em sintonia com o inc. III do art. 5º da Lei 11.540/2007, com o inc. II do art. 5º do Decreto 9.203/2017 e em atendimento, por analogia, ao art. 22, § 2º, da Lei 13.971/2019 (PPA 2020-2023) e ao Guia Técnico de Gestão da Estratégia do Governo Federal (subitem 3.1 – parágrafos 65 a 102 do relatório).	[EM ANDAMENTO] Foi encaminhada Nota Informativa pela CGGF/MCTI esclarecendo todo o processo de formulação e organização da aplicação dos recursos do FNDCT em Programas de Investimentos. Em resposta, o Órgão de Controle decidiu considerar em cumprimento , com fixação de novo prazo de 180 dias .	15/06/2025	Não há necessidade
TCU	Acórdão nº 693/2022-TCU-Plenário	9.2 Determinar ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em conjunto com a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), com fundamento no art. 4º, inc. I, da Resolução-TCU 315/2020, que, no prazo de 270 dias, implemente, para todos os projetos financiados com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT), mecanismo de promoção de transparência contínua das informações de indicadores de monitoramento e avaliação de resultados , em conjunto com os valores investidos, seus percentuais de aplicação e previsões de entregas, referenciadas aos objetivos estratégicos do Fundo, e efetuem sua disponibilização à sociedade em sítio eletrônico relacionado ao Fundo, com ambiente amigável e de fácil acesso, consoante o disposto no inc. I do art. 6º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no inc. IX do art. 4º do Decreto Federal 9.203, de 22 de novembro de 2017, e no § 16 do art. 37 da Constituição Federal (subitem 3.4 – parágrafos 128 a 136 do relatório).	[EM ANDAMENTO] Foi encaminhada Nota Informativa pela CGGF/MCTI esclarecendo os avanços no processo de monitoramento e avaliação de seus resultados, juntamente com os links para acesso aos documentos relacionados no portal do FNDCT e da Finep. Em resposta, o Órgão de Controle decidiu considerar em cumprimento , com fixação de novo prazo de 180 dias . Entretanto, esta recomendação está relacionada diretamente com as recomendações do Acórdão 2642/2024, que dependerão do andamento do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos" em conjunto com CGEE, conforme já informado ao Tribunal.	15/06/2025	29/10/2025
TCU	Acórdão nº 693/2022-TCU-Plenário	9.4. recomendar ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), em conjunto com a Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), com fundamento no art. 11 da Resolução-TCU 315/2020, que: 9.4.1. implementem monitoramento de desempenho da execução da política de incentivos somado a instrumento de lógica de intervenção (subitem 3.2 – parágrafos 103 a 116 do relatório); 9.4.2. definam e publiquem periodicamente plano de monitoramento e avaliação sistêmica do desempenho dos incentivos, com o cronograma de medição dos indicadores (subitem 3.2 – parágrafos 103 a 116 do relatório); 9.4.3. implementem mecanismo de avaliação no Sistema de Monitoramento e Avaliação (SM&A) que extraia as lições da avaliação de efetividade em recomendações para a orientação estratégica da atuação, redirecionando-a para projetos de maior retorno à sociedade, alinhados ao disposto no art. 1º da Lei 11.540/2007 (subitem 3.3 – parágrafos 117 a 127 do relatório);	[EM ANDAMENTO] Foi encaminhada Nota Informativa pela CGGF/MCTI esclarecendo os avanços no processo de monitoramento e avaliação de seus resultados, juntamente com os links para acesso aos documentos relacionados no portal do FNDCT e da Finep. Em resposta, o Órgão de Controle decidiu considerar em implementação .	Não informado	29/10/2025

Órgão	Acórdão / Relatório	Recomendação / Determinação	Situação	Prazo para atendimento	Prazo proposto
TCU	Acórdão 2674/2021 - TCU	Recomendar à ANEEL, ao MME, ao MCTI e ao FNDCT que estabeleçam rotina de verificação da adequação dos recursos de P&D depositados pelas empresas aos cofres do Tesouro e ao FNDCT, de forma a dar efetividade à Resolução Normativa ANEEL 538/2013 (TC 036.882/2020-8).	[EM ANDAMENTO] Em um primeiro momento, foram iniciadas rotinas de conferência e verificação dos dados, utilizando os sistemas de movimentação financeira do PDI ANEEL, os relatórios extraídos do sistema que dá suporte aos recolhimentos do FNDCT pela Finep e os relatórios do sistema de controle dos recolhimentos do MME. As responsabilidades nesta rotina são as seguintes: ANEEL: Coletar a movimentação financeira anual no exercício subsequente ao analisado; FNDCT/Finep: Ao final do Exercício, consolidar os recebimentos por pessoa jurídica. Encaminhar o relatório consolidado à ANEEL; MME: Ao final do Exercício, consolidar os recebimentos por pessoa jurídica. Encaminhar o relatório consolidado à ANEEL; ANEEL: Realizar o cruzamento de dados das três bases de dados, identificando e categorizando as discrepâncias. Atuação da fiscalização nos agentes com inconformidades. Foi feito um levantamento preliminar no ano de 2023 e estão sendo identificadas a origem das discrepâncias para prevenção de novas falhas e, caso necessário, motivar a publicação de ato regulamentar disciplinando e padronizando os recolhimentos. Será proposto pela ANEEL a criação de um grupo de trabalho com MME e FNDCT (Finep/MCTI) para monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos.	Não informado	
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT instituir diretrizes de priorização para que os recursos reembolsáveis do Fundo sejam aplicados pela Finep em projetos com maior risco, maior salto tecnológico e maior relevância, tendo em vista os benefícios e a necessidade de maior apoio estatal nesse tipo de projeto.	[EM ANDAMENTO] Diretrizes constarão do Plano de Aplicação de Investimentos Reembolsáveis em discussão. Previsão de aprovação em 28/05/2025 .	27/06/2025	
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao MCTI a proposição de novo regulamento que substitua formalmente o Decreto nº 6.938/2009, estabelecendo as condições financeiras para o pagamento dos juros e amortização, em conformidade com a Lei nº 11.540/2007, alterada pela Lei nº 14.554/2023.	[EM ANDAMENTO] Revisão em andamento pela CGGF/DFIN/SEEXEC, a partir de proposta da Finep. Processo seguirá para CONJUR após aprovação, pelo Conselho Diretor, da proposta de revisão das condições encaminhada pela Finep.	26/09/2025	
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se à Finep, enquanto o novo regulamento não for aprovado, que submeta ao CD-FNDCT a aprovação dos critérios de cobrança de juros e amortização dos recursos do FNDCT, em razão do inciso III do art. 5º da Lei nº 11.540/2007 estabelecer como competência do Conselho Diretor a definição das normas de utilização dos recursos do FNDCT nas modalidades previstas em lei.	[EM ANDAMENTO] Proposta enviada pela Finep a ser analisada e deliberada pelo Conselho Diretor em 28/05/2025 .	26/09/2025	
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT a elaboração de um estudo sobre os impactos da aplicação da TR aos saldos devedores dos contratos de empréstimos originalmente vinculados à TJLP, contemplando tanto os contratos de empréstimo firmados entre a Finep e o FNDCT quanto aqueles celebrados com as empresas demandantes de crédito, com o objetivo de avaliar se as medidas compensatórias implementadas pela Finep – como redução do spread e do custo de equalização – foram suficientes para mitigar os benefícios financeiros que o novo modelo proporcionou ao agente financeiro do FNDCT.	[EM ANDAMENTO] Está em andamento no âmbito do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com CGEE, estudo sobre modalidades de apoio do FNDCT com previsão de entrega até outubro de 2025 .	26/09/2025	
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT que estabeleça a possibilidade de cada Comitê Gestor propor, dentro de um prazo razoável, ações e iniciativas específicas de interesse do Fundo Setorial e deliberar sobre as iniciativas indicadas nas linhas de atuação de cada Programa de Investimento elaboradas pelo CCF, como forma de garantir a participação dos CGs na gestão dos recursos destinados por lei aos Fundos Setoriais. Recomenda-se que todas as ações e deliberações sejam devidamente documentadas para acompanhamento das decisões tomadas pelos Comitês Gestores ao longo do tempo, criando um registro acessível para consulta futura.	[EM ANDAMENTO] Processo de revisão dos Programas do FNDCT iniciado em novembro de 2025 com a participação de todas as instâncias de governança do fundo, conforme pode ser observado nas atas das reuniões disponíveis no Portal do FNDCT.	26/09/2025	
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT a criação de modelos lógicos/teoria da mudança para cada Programa de Investimento, detalhando como os programas alcançarão seus objetivos e resultados, incluindo a definição das atividades, produtos, resultados e impactos esperados.	[EM ANDAMENTO] O Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, tem o objetivo de auxiliar o Conselho Diretor, MCTI, Finep e CNPq no atendimento a recomendações e determinações constantes dos Relatórios de Avaliação do FNDCT de 2024 tanto do TCU e quanto da CGU. O projeto tem como objetivo principal fortalecer a gestão dos programas prioritários do FNDCT por meio da estruturação de modelos lógicos de intervenção, desenvolvimento de sistemas integrados de monitoramento e avaliação, capacitação das equipes envolvidas e realização de estudos estratégicos que aprimorem a eficiência e a transparência na aplicação de recursos. A determinação em questão está prevista para ser atendida no prazo.	26/09/2025	

Órgão	Acórdão / Relatório	Recomendação / Determinação	Situação	Prazo para atendimento	Prazo proposto
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT definir e implementar indicadores de desempenho, quantitativos e qualitativos, alinhados às metas estabelecidas em cada Programa de Investimento.	[EM ANDAMENTO] O plano de monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários está previsto para ser construído no âmbito do Produto 4 - Sistemática de monitoramento e avaliação do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, cuja conclusão está prevista para setembro .	26/09/2025	
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se ao CD-FNDCT estabelecer um cronograma para o acompanhamento da execução dos Programas de Investimento, incluindo prazos para revisões periódicas e avaliações de progresso, como forma de garantir que os programas estejam em conformidade com as metas estabelecidas e possibilitar ajustes tempestivos.	[EM ANDAMENTO] O plano de monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários está previsto para ser construído no âmbito do Produto 4 - Sistemática de monitoramento e avaliação do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, cuja conclusão está prevista para setembro .	26/09/2025	
CGU	Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU	Recomenda-se à Finep, como Secretaria-Executiva do FNDCT, publicar relatórios periódicos e painéis gerenciais sobre o progresso de cada um dos Programas de Investimento.	[EM ANDAMENTO] O plano de monitoramento e avaliação dos Programas Prioritários está previsto para ser construído no âmbito do Produto 4 - Sistemática de monitoramento e avaliação do Projeto "Fortalecimento do Sistema de Monitoramento, Avaliação e Aprendizagem do FNDCT: Desenvolvimento de Modelos Lógicos e Estudos Estratégicos", em conjunto com o Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, cuja conclusão está prevista para setembro .	26/09/2025	
CGU	Relatório de Auditoria 817023 (2024)	1568311. D16: Submeter ao Conselho Diretor do FNDCT a necessidade de que a estratégia do Fundo contemple ações que induzam a ampliação da interação ICT-Empresa , conforme disposto na Política Nacional de Inovação, tanto nas modalidades reembolsáveis quanto nas não-reembolsáveis.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi encaminhado via e-Aud o Despacho da CGGF/MCTI de 10/03/2025, com entendimento de que a recomendação foi cumprida, considerando todos as providências tomadas pelas instâncias de governança do FNDCT neste sentido.	Não se aplica	
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1271669. Recomenda-se ao MCTI: apresentar à Casa Civil e ao ME estudo justificando proposta de parâmetros que tornem a modalidade reembolsável mais aderente à finalidade da política e mais alinhada a estratégia nacional de C&T, e que subsidiem as discussões necessárias para sua fixação e contribuindo para a busca de maior eficiência na alocação dos recursos do Fundo.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi encaminhada Nota Informativa da CGGF/MCTI fundamentando o entendimento que modalidade reembolsável está sendo utilizada no intuito de atender às diretrizes do CD-FNDCT, instância máxima de governança do Fundo, que está alinhado com as políticas públicas de CTI, em especial às diretrizes da ENCTI e a Nova Indústria Brasil, e que a recomendação quanto à apresentação de estudo à qualquer outro órgão do governo federal não está alinhada à estrutura de governança do FNDCT. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU.	Não se aplica	
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1271672. Recomenda-se ao Conselho Diretor do FNDCT: com base nas atribuições previstas na Lei 11.540/2007, art. 5º, incisos II e III, contratar estudo justificando a manutenção ou supressão da linha "Inovação para o Desempenho" , considerando o baixo risco tecnológico dos projetos apoiados e o baixo grau de alinhamento à política de CT&I.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Foi encaminhada Nota Informativa da CGGF/MCTI fundamentando o entendimento que a manutenção da linha é justificada por seu alinhamento à Portaria MCTI nº 6.998/2023. Entretanto, a Finep já limitou sua aplicação às regiões N, NE e CO, conforme exposto nas condições operacionais disponíveis em http://www.finep.gov.br/images/a-finep/Condicoes_Operacionais/CondicoesOperacionais.pdf . CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU, ao recomendar ao CD-FNDCT instituir diretrizes de priorização para que os recursos reembolsáveis do Fundo sejam aplicados pela Finep em projetos com maior risco, maior salto tecnológico e maior relevância.	Não se aplica	
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1271665. Recomenda-se ao Conselho Diretor do FNDCT: prover maior transparência acerca do atendimento às demandas setoriais com recursos do fundo, inclusive por meio do detalhamento das ações transversais que tenham sido instituídas a partir de demandas setoriais.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Considerando que informações já encaminhadas também poderiam atender a algumas recomendações anteriores da CGU, incluindo a e-Aud 1271665, a CGGF/MCTI, em reunião com a equipe da CGU no dia 12/07/2024, questionou a possibilidade destas serem avaliadas no âmbito da Auditoria 1563253 - Avaliação da aplicação de recursos do FNDCT em políticas de CT&I. A referida solicitação de avaliação conjunta foi encaminhada à CGU via e-Aud. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU.	Não se aplica	
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1271667. Recomenda-se ao MCTI: apresentar à Casa Civil proposta de alteração do Decreto 4.195/2002, de modo a revisar a participação direta da FINEP, com direito a voto, na Câmara Técnica de Políticas de Incentivos à Inovação (CTPII), sem prejuízo da manutenção da estatal na assessoria técnica as discussões.	[EM ANDAMENTO] Foi encaminhada Nota Informativa da CGGF/MCTI esclarecendo que a prioridade em 2024 foi a emissão da Portaria com os parâmetros de 2023 e 2024, que ainda não havia sido emitida, para que fosse realizada uma avaliação mais aprofundada, considerando a necessidade de elaboração de uma exposição de motivos e parecer de mérito, conforme previsto no Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024. A CGU analisou a nota e solicitou "que o MCTI apresente um cronograma com prazos estimados para as etapas do processo de revogação do Art. 11 do Decreto nº 4.195/2002" até 29/08/2025. A fim de dar uma informação mais precisa do prazo necessário, a CGGF/MCTI enviou uma fundamentação para manifestação da CONJUR sobre a aplicabilidade e revogação dos Artigos 11º, 12º, 13º e Parágrafo único do Art. 15º do Decreto nº 4.195/2002. CONJUR informou da aplicabilidade de sua extinção. Entretanto, informou que a Portaria nº 7.773/2023 não é suficiente para embasar a revogação, sendo necessário outro normativo de igual teor. CGGF/DFIN/SEXEC propôs a extinção das atribuições da CTPII passando para o CD na proposta de novo decreto regulamentador.	31/08/2025	
CGU (CMAP)	Avaliação FNDCT - CMAP - Ciclo 2021 - CGU	1276127. Que o Conselho Diretor do FNDCT implemente diretrizes, nas avaliações de impacto das diversas modalidades de apoio do FNDCT elaboradas no âmbito do Modelo de Avaliação Global (MAG) , para que a mensuração do efeito das intervenções seja feita de forma desagregada por características específicas da política de apoio ou de seus beneficiários como, por exemplo, o quantitativo de apoio, em volume de recursos e número de projetos; o tempo decorrido do recebimento do benefício até o resultado observado; as faixas de valor do apoio; e o porte da empresa beneficiária; e que seus resultados sejam utilizados como insumo para possíveis alterações no direcionamento da aplicação dos recursos do fundo.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Considerando que informações já encaminhadas também poderiam atender a algumas recomendações anteriores da CGU, incluindo a e-Aud 1276127, a CGGF/MCTI, em reunião com a equipe da CGU no dia 12/07/2024, questionou a possibilidade destas serem avaliadas no âmbito da Auditoria 1563253 - Avaliação da aplicação de recursos do FNDCT em políticas de CT&I. A referida solicitação de avaliação conjunta foi encaminhada à CGU via e-Aud. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU.	Não se aplica	

Órgão	Acórdão / Relatório	Recomendação / Determinação	Situação	Prazo para atendimento	Prazo proposto
CGU	Relatório de Auditoria 823651 (2020)	896460. Implementar o Modelo de Avaliação Global no âmbito do FNDCT, seguindo estritamente o cronograma de etapas estabelecido.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Considerando que informações já encaminhadas também poderiam atender a algumas recomendações anteriores da CGU, incluindo a e-Aud 896460, a CGGF/MCTI, em reunião com a equipe da CGU no dia 12/07/2024, questionou a possibilidade desta recomendação ser avaliada no âmbito da Auditoria 1563253 - Avaliação da aplicação de recursos do FNDCT em políticas de CT&I. A referida solicitação foi encaminhada para avaliação à CGU via e-Aud. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU.	Não se aplica	
CGU	Relatório de Auditoria 201900564 - CGU	783825. Que o Conselho Diretor do FNDCT institua, nas próximas resoluções, limites proporcionais e isonômicos de contribuição dos Fundos Setoriais para as ações transversais, de modo a não penalizar de forma excessiva alguns fundos em detrimentos de outros.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Considerando que as informações já encaminhadas também poderiam atender a algumas recomendações anteriores da CGU, incluindo a e-Aud 783825, a CGGF/MCTI, em reunião com a equipe da CGU no dia 12/07/2024, questionou a possibilidade destas serem avaliadas no âmbito da Auditoria 1563253 - Avaliação da aplicação de recursos do FNDCT em políticas de CT&I. A referida solicitação foi encaminhada para avaliação à CGU via e-Aud. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU.	Não se aplica	
CGU	Relatório de Auditoria 201700902 - CGU	783813. Que os Comitês Gestores dos Fundos Setoriais estabeleçam critérios de priorização de seus programas e projetos, incluindo, mas não se limitando, aos resultados e aos impactos observados nos temas do Modelo de Avaliação Global do FNDCT, que permitam a esses Colegiados informarem anualmente ao Conselho Diretor do FNDCT as oportunidades, sob o ponto de vista técnico-econômico, para redução e ampliação do investimento em CT&I, em conformidade com a competência prevista no art. 26, inciso I, da Instrução Normativa CD-FNDCT nº 02/2010.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Considerando que informações já encaminhadas também poderiam atender a algumas recomendações anteriores da CGU, incluindo as e-Aud 783813 e e-Aud 783815, a CGGF/MCTI, em reunião com a equipe da CGU no dia 12/07/2024, questionou a possibilidade destas serem avaliadas no âmbito da Auditoria 1563253 - Avaliação da aplicação de recursos do FNDCT em políticas de CT&I. A referida solicitação de avaliação conjunta foi encaminhada à CGU via e-Aud. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU.	Não se aplica	
CGU	Relatório de Auditoria 201700902 - CGU	783815. Que o CD-FNDCT estabeleça uma política de investimentos para o FNDCT que harmonize critérios de risco e retorno para investimento e desinvestimento em projetos e programas do Fundo, além das diretrizes estratégicas vigentes, bem como complemente o Modelo de Avaliação Global do Fundo quanto a orientações para acompanhamento desses empreendimentos ao longo do seu ciclo de vida e não apenas após um tempo mínimo para alcance de impacto de médio-longo prazos, como decorre de prerrogativa presente no art. 5º, inciso III, da Lei nº 11.540/2007.	[EM ANÁLISE PELO ÓRGÃO DE CONTROLE] Considerando que informações já encaminhadas também poderiam atender a algumas recomendações anteriores da CGU, incluindo as e-Aud 783813 e e-Aud 783815, a CGGF/MCTI, em reunião com a equipe da CGU no dia 12/07/2024, questionou a possibilidade destas serem avaliadas no âmbito da Auditoria 1563253 - Avaliação da aplicação de recursos do FNDCT em políticas de CT&I. A referida solicitação de avaliação conjunta foi encaminhada à CGU via e-Aud. Apesar de não respondida, CGU emitiu recomendação equivalente no Relatório Final de Auditoria 1563253 - CGU.	Não se aplica	

ANEXO

Projeção da LOA do FNDCT para o período de 2026 a 2029

A) Estimativas do PIB e da inflação

Para a projeção do crescimento anual do orçamento disponibilizado do FNDCT no período, foram adotadas as premissas de aumento do PIB nacional e da inflação divulgadas pelo Banco Central. Os índices encontrados estão apresentados na tabela abaixo ($\text{Fator} = (1 + \text{IPCA}/100) \times (1 + \text{PIB}/100)$).

Indexador	2025	2026	2027	2028	2029
IPCA	5,00	4,05	3,90	3,56	3,50
PIB	2,02	1,80	2,00	2,00	2,00
Fator	1,07121	1,05923	1,05978	1,05631	1,05570

B) Orçamento realista de 2025

Para se determinar o orçamento dos exercícios de 2026 a 2029, partiu-se não do orçamento aprovado na LOA 2025, mas sim do valor mais condizente para 2025 se fosse observada a arrecadação do FNDCT efetivamente realizada em 2024.

Para se chegar a esse montante, incidiu-se o fator resultante da composição de PIB e inflação de 2025 sobre a arrecadação de 2024 relativa aos fundos setoriais, excluindo-se do cálculo os recursos livres, cuja projeção foi baseada no cronograma de recebimento dos juros e amortizações. Com isso, obteve-se o resultado abaixo para o orçamento de 2025, que servirá de base para a projeção dos orçamentos de 2026 a 2029.

Instrumento	2024 (LOA)	2024 (Arrecadação Real)	2025 (Projetado)
Reembolsável	6.362.330.699	8.364.147.353	8.840.287.786
Não reembolsável	6.362.330.699	8.364.147.353	8.840.287.786
Total (R\$)	12.724.661.398	16.728.294.706	17.680.575.572

Cabe registrar que, em todo o cálculo apresentado, foi considerada a proporção de 50%-50% na distribuição da arrecadação entre os recursos não reembolsáveis e reembolsáveis.

C) Projeção dos orçamentos de 2026 a 2029

A partir do montante mais próximo à arrecadação efetiva encontrado para 2025 e aplicando-se os fatores resultantes da composição de PIB e inflação de cada ano, chega-se aos orçamentos de 2026 a 2029, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Instrumento	2025 (Aprovado)	2025 (Projetado)	2026	2027	2028	2029
Reembolsável	7.334.465.610	8.840.287.786	9.363.889.191	9.923.662.487	10.482.483.769	11.066.358.115
Não reembolsável	7.334.465.610	8.840.287.786	9.363.889.191	9.923.662.487	10.482.483.769	11.066.358.115
Total (R\$)	14.668.931.220	17.680.575.572	18.727.778.382	19.847.324.974	20.964.967.538	22.132.716.230